

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para implantação de serviços novos sem cargo correspondente devidamente provido, até a realização de concurso público, nos termos definidos em lei, para a seguinte função e respectivo contrato:

NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
MÁRCIO JOSÉ MONTAGNER	TESOUREIRO	R\$400,00

ART. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997

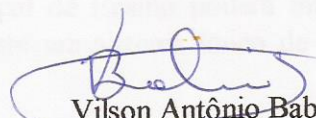
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

ART. 3º - O contrato autorizado pelo art. 1º vigorará pelo prazo de três meses, prorrogável por decreto do Prefeito Municipal.

ART. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1997.

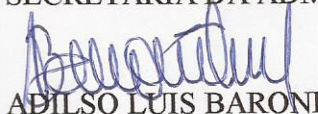
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos sete dias do mês de fevereiro de 1997.


Vilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07/02/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário